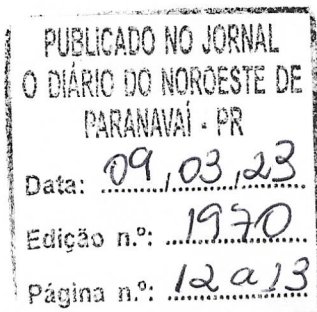




MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2023



SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Mirador”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º. Nomeia os membros para representar o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência social, de acordo com a Lei Municipal nº0439/2018. Conforme plenário realizado no dia 08 de março de 2023, para o mandato de março de 2023 a março de 2025, conforme abaixo especificado:

Art.2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Lucineia dos santos Floes

Suplente: Euza Marinho Leite Oliveira

- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Rodolfo Rodrigues Tenório da Silva

Suplente: Ana Paula Ferreira

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Bruna Fernanda Rodrigues de Almeida



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Otaviano Geraldino Bilach

Suplente: Antônio Felix dos Santos

- **Representantes do Seguimento de Usuários do PBF**

Titular: Juliane Aline Mercado

Suplente: Claudivania Marinheiro Pereira

- **Representantes de Usuários do BPC**

Titular: Gleice Pereira dos Santos

Suplente: Emeline Barbosa da Silva

- **Representantes de Usuários do SCFV**

Titular: Helena Maria de Souza

Suplente: Celia dos Santos Rocha

- **Representantes de Usuários do PAIF**

Titular: Vilson Bueno da Silva

Suplente: Ana Paula de Andrade da Silva

- **Secretária Executiva do CMAS**

Rayana Silva Benedetti

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.


FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2023

SÍNULA: Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Mirador”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art.1º. Nomeie os membros para representar o Poder Público Municipal o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência social, de acordo com a Lei Municipal nº0435/2018. Conforme plenário realizado no dia 08 de março de 2023, para o mandato de março de 2023 a março de 2025, conforme abaixo especificado:

Art.2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucineide dos santos Fioes
Suplente: Euze Marinho Leite Oliveira

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rodolfo Rodrigues Tenório da Silva
Suplente: Ana Paula Ferreira

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Bruna Fernanda Rodrigues de Almeida
Suplente: Liliane Ferreira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Otaviano Geraldino Blach

Suplente: Antônio Felix dos Santos

• **Representantes do Seguimento de Usuários do PBF**

Titular: Juliana Aline Mercado

Suplente: Claudivania Maranhão Pereira

• **Representantes de Usuários do BPC**

Titular: Gleice Pereira dos Santos

Suplente: Emeline Barbosa da Silva

• **Representantes de Usuários do SCFV**

Titular: Helena Maria de Souza

Suplente: Celia dos Santos Rocha

• **Representantes de Usuários do PAIF**

Titular: Wilson Bueno da Silva

Suplente: Ana Paula de Andrade da Silva

• **Secretária Executiva do CMAS**

Rayana Silva Benedetti

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



Integração Digital
O Diário Oficial do Município de São Paulo é um documento de caráter oficial e obrigatório, produzido em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.125/2016 e a Lei nº 13.709/2016. Este documento é disponibilizado em formato digital, com validade jurídica, e pode ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico. Para mais informações, consulte o site do Diário Oficial do Município de São Paulo.